



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - 59374-000 - Carnaúba dos Dantas-RN - ☎ (084) 479-2312/2000

CNPJ 08.088.254/0001-15 E-mail: pmcdantas@hotmail.com.

LEI Nº 631/2009

DE 03 DE ABRIL DE 2009.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 362, DE 25 DE SETEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas em lei,

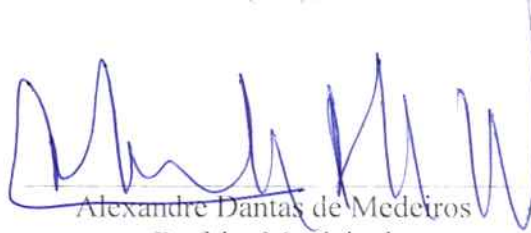
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 362, de 25 de setembro de 1997, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - As contratações previstas nesta Lei dependerão de recursos orçamentários, sendo suas relações de trabalho regidas pela Lei Municipal 423, de 30 de maio de 2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas (RN), 03 de abril de 2009.


Alexandre Dantas de Medeiros
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO Nº 03/09

Publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de
Carnaúba dos Dantas-RN, conforme Decreto Municipal N.º
017-A de 02 de janeiro/2002.

Em 03/04/2009


Responsável